

LEI Nº 1.527, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 921/2025
Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a utilização do superávit financeiro apurado no exercício anterior, vinculado à área da saúde, para fins de reprogramação orçamentária e pagamento de despesas no valor de R\$ 1.452.749,75 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 1.452.749,75 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), como se segue:

02- PREFEITURA MUNICIPAL

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

2568 - REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DA SAUDE

3.3.50.39 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FICHA 336 FONTE 05, R\$ 1.452.749,75.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 1.452.749.75.

ARTIGO 2º- Para a cobertura do crédito ora citado acima será utilizada nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro calculado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, vinculado á sua origem, neste caso Recursos vinculados a Saúde como se segue:

CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Banco do Brasil, Agencia 6980-9, Conta 175503-X	FMS CUSTEIO SUS	R\$ 1.452.749,75

**TOTAL DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 1.452.749,75.**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis
1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 09 de outubro de 2025.


FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal